



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**P O R T A R I A N . 4 2 1 D E 0 9 J U L H O D E 2 0 2 5**

**Designa fiscais de contratos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº003/2025 referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33-D/2024, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, e a Empresa **TÚLIO MARCOS CASADO DA SILVA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde, compreendendo a realização de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial para fins de instrução dos procedimentos de concessão de aposentadoria, invalidez ou reavaliação funcional, bem como serviços correlatos de medicina e segurança do trabalho, conforme demanda do Regime Próprio de Previdência Social – PREVILA.

**I** – Fiscal titular: Mariana Andreza de Almeida Eiguez, matricula – 1525;

**II** – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula – 4576.

**Art.2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

**Art.3º** O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

**Art.4º** O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 003/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**